|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Brasão República pb | **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI****Conselho Universitário - CONSU** | logomarca ufvjm 02 pb |

**RESOLUÇÃO N.º 10 – CONSU, DE 1º DE ABRIL DE 2011.**

Altera a Resolução 15 – CONSU, de 26/08/2010, que aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo do Campus do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

  O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO**

**Art. 1º** O Conselho Administrativo do Campus do Mucuri é um órgão deliberativo acerca da gestão do Campus Mucuri e de assessoramento à Reitoria.

**CAPÍTULO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** OConselho Administrativo do Campus do Mucuri tem como objetivo a deliberação e promoção de ações, e apresentação de propostas relacionadas à gestão administrativa do Campus, especialmente referentes às seguintes questões:

1. Deliberar sobre políticas de gestão administrativa do Campus do Mucuri e submetê-las ao CONSU;
2. Elaborar diretrizes e planos de ação pertinentes à administração do Campus do Mucuri;
3. Atuar como facilitador da Reitoria junto ao Campus do Mucuri;
4. Assessorar, orientar e apoiar as atividades voltadas aos assuntos de competência da Superintendência de Administração;
5. Articular os setores Técnico-Administrativos do Campus do Mucuri para o desenvolvimento de ações conjuntas de interesse da gestão administrativa;
6. Regulamentar e dar diretrizes para uso, manutenção e expansão do Campus do Mucuri.

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** O Conselho Administrativo do Campus do Mucuri será constituído:

1. Pelos Diretores das Unidades Acadêmicas do Campus do Mucuri;
2. Pelo Superintendente Administrativo;
3. Por 03 representantes Docentes de cada Unidade Acadêmica;
4. Por 02 representantes Técnico-Administrativos~~.~~

**CAPÍTULO IV**

**DAS ELEIÇÕES E MANDATO**

**Art. 4º** Os representantes Docentes de Cada Unidade Acadêmica e os representantes Técnico-Administrativos serão eleitos pelos seus respectivos pares;

**Art. 5º** O mandato dos representantes Docentes de Cada Unidade Acadêmica e os representantes Técnico-Administrativos será de 02 anos, sendo permitida uma recondução;

**§ 2º** Os representantes Docentes e Técnico-Administrativos terão seus respectivos suplentes com mandatos vinculados.

**§ 3º** Cada um dos representantes Técnico-Administrativos deve, preferencialmente, ter horário de trabalho em turnos distintos, ou seja, um do turno diurno e outro do noturno.

**Art. 6º** Perderá o mandato de representante no Conselho Administrativo, o Docente ou Técnico-Administrativo que faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas sem justificativa;

**Art. 7º** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Administrativo serão eleitos dentre os membros do Conselho;

**Art. 8º** O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Administrativo será de 24 meses, sendo permitida uma reeleição;

**CAPÍTULO V**

**DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA**

**Art. 9º** .São atribuições do Presidente do Conselho Administrativo:

1. Convocar as reuniões do Conselho Administrativo;
2. Designar secretária para acompanhamento do Conselho Administrativo, respeitando o rodízio entre Técnico-Administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas para esse fim, enquanto não for disponibilizado servidor efetivo para a função;
3. Presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
4. Determinar o cumprimento das normas, dos procedimentos, dos regulamentos, dos regimentos estabelecidos pelo Conselho Administrativo;
5. Assessorar o Superintendente Administrativo nas questões relacionadas à administração do Campus do Mucuri;
6. Baixar atos administrativos, instruções e ordens de serviços relacionados às ações de administração do Campus do Mucuri

**CAPÍTULO VI**

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 10** Compete ao Vice-Presidente do Conselho Administrativo substituir o Presidente em suas ausências, afastamentos, impedimentos ou no caso de vacância do cargo.

**Art. 11** No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho Administrativo, o Conselho deverá eleger novo presidente na primeira reunião ordinária subseqüente à vacância.

**Art. 12** O Conselho Administrativo do Campus do Mucuri reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, considerando os meses do período letivo.

**§ 1º**  As pautas das reuniões ordinárias deverão ser encaminhadas aos membros do Conselho com pelo menos 5 dias úteis de antecedência.

**§ 2º** O Presidente do Conselho convocará reunião extraordinária, por iniciativa própria ou por solicitação da maioria dos membros, sendo a pauta disponibilizada com pelo menos 48 horas de antecedência.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** Casos omissos ou alteração deste regimento deverão ser encaminhadas para análise e decisão do Conselho Universitário.

**Art. 14** Este regimento entra em vigor na data da aprovação pelo CONSU, revogada a Resolução n.º 15 - CONSU, de 26/08/2010 e as demais disposições em contrário.

Diamantina, 1º de abril de 2011.

***Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu***

***Presidente do CONSU / UFVJM***